

H

Holística (Terapia* Holística)

Holística (Terapia* Holística)

o cliente é abordado integralmente, ou seja, em seus aspectos físicos, psíquicos, ambientais e cósmicos e, para tanto, faz-se uso de uma somatória de Aconselhamento* e Vivências* com técnicas de intervenção corpórea, tais como Massoterapia* , Terapia* Corporal (Corporal*), Acupuntura* e derivadas (Auriculoterapia*, Cromopuntura*, etc.), dentre outras. Definição oficial, outorgada pelo Conselho Federal de Terapia Holística: Terapia Holística é uma proposta predominantemente preventiva, onde o que se busca é o equilíbrio corpóreo/psíquico/social por meio de estímulos os mais naturais possíveis para que sejam despertados os próprios recursos do cliente, almejando a auto-harmonização pela ampliação da consciência.. As funções do Terapeuta Holístico, que podem ser realizadas em consultórios particulares, clínicas em geral, serviços públicos, empresas e, inclusive, a domicílio, consistem em: I - proceder ao estudo e à análise do cliente, realizados sempre sob o paradigma holístico, a fim de promover a otimização da qualidade de vida, estabelecendo um processo interativo com seu cliente, levando-o ao autoconhecimento e a mudanças em várias áreas, sendo as mais comuns: comportamento, elaboração da realidade e/ou preocupações com a mesma, incremento na capacidade de ser bem-sucedido nas situações da vida (aumento máximo das oportunidades e minimização das condições adversas), além de conhecimento e habilidade para tomada de decisões; II - Avalia os desequilíbrios energéticos, suas predisposições e possíveis consequências; III - promover a catalização da tendência natural ao auto-equilíbrio, facilitando-a pela aplicação de uma somatória de terapêuticas de abordagem holística, com o objetivo de transmutar a desarmonia em autoconhecimento, podendo, inclusive, fazer uso de instrumentos e equipamentos não agressivos, além de produtos cuja comercialização seja livre; IV - orientar seus clientes através de aconselhamento profissional; V - promover a otimização da qualidade de vida e a maximização do potencial de cada cliente; VI - exercer o magistério nas disciplinas de formação profissional.

ID de solução único: #1124

Autor: : SINTE SINDICATO DOS TERAPEUTAS

Última atualização: 2007-06-13 15:16